



CNPJ 43.466.289/0001-80

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE

Utilidade Pública Federal
Decreto nº 73.101 de 07/11/1973

Utilidade Pública Estadual
Lei nº 3.131 de 30/08/1955

Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2.278 de 07/04/1997

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Resolução nº 145 de 08/10/1998
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - Inscrição nº 0230 de 19/12/1998
Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 02 de 14/11/1998
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Registro nº 0019-05

FUNDAÇÃO 01/02/1908

RUA DONA RITIRNA, Nº 5 - CEP 13900-178 - AMPARO - ESTADO DE SÃO PAULO - FONE: (19) 3807-3084

Oh.
/

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Assembleias serão realizadas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 das associadas e, em segunda convocação, após 30 minutos ou mais (a critério da Presidência), com a presença da maioria das Associadas (cinquenta por cento mais uma).

PARÁGRAFO TERCEIRO

As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes, com exceção de deliberações que impliquem em alteração de qualquer das cláusulas deste Estatuto, para a aprovação das quais será necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) do total de Associadas.

ARTIGO 11º

A Diretoria será composta dos seguintes cargos:- uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Secretária, uma Segunda Secretária, uma Tesoureira e uma Segunda Tesoureira.

ARTIGO 12º

Compete à Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento.
- Dirigir e administrar a Associação.
- Promover as reuniões da Diretoria.
- No caso de vacância ou renúncia em cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, eleger o substituto até o final do mandato.
- Resolver os casos omissos no presente Estatuto.

ARTIGO 13º

Compete à Presidente:

- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- Convocar a Assembleia Geral e Extraordinária, presidindo as respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias.
- Orientar todas as atividades administrativas da Associação.

ARTIGO 14º

Compete à Vice-Presidente:

- Auxiliar a Presidente em todas as suas atividades.
- Substituí-la por ocasião das suas faltas ou impedimentos ou quando esta licenciar-se do cargo.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
de Registro - Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - AMPARO/SP
004135
DIGITALIZADO

4
mgn
Mancineiro